



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Salgadinho

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998 Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020 Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA

DECRETO MUNICIPAL n.º 029 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre medidas de isolamento social, no que tange as festividades de natalinas e de final de ano no Município de Salgadinho – PB, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considera e DECRETA o seguinte:

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n.º 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; Considerando o Decreto Estadual n.º 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que no período entre 15 e 18 de dezembro 2020 o Estado da Paraíba voltou a apresentar mais do que 1.000 casos novos divulgados ao dia, além de mais de 70% dos óbitos divulgados ocorridos nas últimas 24 horas;

Considerando que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

Considerando o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a

finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos;

Considerando a Recomendação n.º 7/A/PJ - Taperóá/2020, que RECOMENDOU ao Prefeito do Município de Salgadinho que a) priorize a realização da posse virtual do Prefeito eleito e, caso não seja possível, que realize a referida cerimônia apenas com a gestão atual, os eleitos e familiares, em recintos com acesso restrito a pessoas; b) se abstenha de realizar quaisquer festividades públicas neste ano de 2020, inclusive as pertinentes ao Natal e/ou réveillon, determinando o cancelamento de contratos, publicação de editais ou qualquer tipo de despesa, repasses, patrocínios ou qualquer forma de destinação de recursos públicos para tal fim, inclusive contratação de shows pirotécnicos, musicais ou artísticos e demais tipos de eventos; c) proíba, através de ato normativo próprio, a realização de eventos em massa que gerem aglomeração, inclusive festejos de fim de ano, e que, com exceção de eventos estritamente familiares, sejam proibidos eventos festivos abertos ou semiabertos em bares, ruas, fazendas, sítios, granjas e outros locais públicos ou privados que promovam a aglomeração de mais de 50 pessoas; d) que sejam adotadas imediatamente providências cabíveis para intensificar a fiscalização, autuação e interdição de todos os eventos e atividades em desacordo com a legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1.º Nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2020 e no dia 01 de janeiro de 2021 na circunscrição do município de Salgadinho, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, praças de alimentação e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências até 15:00 horas, ficando vedada depois desse horário a venda de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

Art. 2.º A vigilância sanitária do município, juntamente com outros membros da saúde, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único – Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3.º Os eventos alusivos à comemoração da passagem de ano, especialmente aqueles que possam promover a aglomeração de pessoas não serão realizados por parte do município.

Art. 4.º A posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos será realizada em cerimônia apenas com a gestão atual, os eleitos e familiares, em recintos com acesso restrito a pessoas.

Art. 5.º Fica proibida a realização de eventos em massa que gerem aglomeração, inclusive festejos de fim de ano, e que, com exceção de eventos estritamente familiares, bem como ficam proibidos eventos festivos abertos ou semiabertos em bares, ruas, fazendas, sítios, granjas e outros locais públicos ou privados que promovam a aglomeração de mais de 50 pessoas.

Parágrafo único – Os eventos descritos no caput deste artigo ficarão em vigor até ulterior deliberação por parte do poder executivo municipal.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgadinho - PB, 21 de dezembro de 2020.


MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc – N.º 14.017, de 29 de junho de 2020

O Município de Salgadinho – Paraíba, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público a lista de propostas e candidatos habilitados nos Editais Municipais propostos que tem por finalidade específica a premiação conforme a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc – n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 tendo em vista o estado de Calamidade Pública, instituído pelo Decreto Legislativo n.º 6 de 20 de março de 2020, do Decreto Federal n.º 10.464 de 17 de agosto de 2020, do Decreto Estadual n.º 40.595 de setembro de 2020, da Lei Federal n.º 8666/93, pela Lei Municipal n.º 008/1998.

CATEGORIA: A-APRESENTAÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA			
	PROPONENTE	CPF	SITUAÇÃO
1	Emanuel Douglas de Oliveira	089.927.214-20	Habilitado
2	José Roberto da /silva	087.390.427-31	Habilitado
3	Maria Gessiana Fernandes da Silva	102.065.334-54	Habilitado
4	Maria das Neves Job da Conceição	266.611.454-47	Habilitado
5	Reginaldo Miguel dos Santos	072.347.687-00	Habilitado

CATEGORIA: CURSO, OFICINA E WORKSHOP			
	PROPONENTE	CPF	SITUAÇÃO
1	Lenaura Alves Correia	035.260.254-60	Habilitado
2	Ana Carolina Martins da Silva	702.652.104-70	Habilitado
3	Igor Balduino de Souza	138.203.954-90	Habilitado

CATEGORIA: "COLETIVO CULTURAL" ORGANIZAÇÃO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA				
	COLETIVO	PROPONENTE	CPF	Situação
1	EDUCAMBIENTE	Gabriella Alves dos Santos	707.009.244-00	Habilitado

Salgadinho, 22 de dezembro de 2020



Marcos Antônio Alves
Prefeitura Municipal de Salgadinho

Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc – Nº 14.017, de 29 de junho de 2020

O Município de Salgadinho – Paraíba, inscrito sob nº 08.881.666/0001-08, com sede na rua José Maciel de Souza, nº 154, Centro, CEP 58650-000 por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

CONSIDERANDO que não houve, no EDITAL Nº 01/2020 CATEGORIAS: Ebook e história em quadrinhos, podcast, exibição de curta metragem / documentário inscritos suficientes conforme previsto no Edital;

CONSIDERANDO que no EDITAL Nº 01/2020 CATEGORIAS, Apresentação e performance artística e curso, oficina e workshop, obtiveram número superior de propostas credenciadas, conforme previsto no edital;

CONSIDERANDO que no EDITAL Nº 03/2020 CATEGORIA: Espaços culturais não obteve inscritos suficientes conforme previsto no Plano de Ação;

CONSIDERANDO que no EDITAL Nº 02/2020 CATEGORIA de Mestres e Mestras de Cultura não obteve inscritos suficientes conforme previsto no Edital;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 em seu art. 11, §6º, prevê a possibilidade de remanejamento dos valores, informando-os devidamente no relatório de gestão final

RESOLVE

Remanejar os valores remanescentes dos Editais nº 02/2020 e Edital nº 03/2020, dividida de forma igualitária para as demais categorias com propostas credenciadas e selecionadas nos Editais nº 01/2020 e Edital nº 02/2020

Remanescendo valor para a premiação, redistribuindo proporcionalmente por categoria com propostas cadastradas, conforme previsto no item 5.1 do Edital nº 01/2020, 5.3 do Edital nº 02/2020 e 5.2 do Edital 03/2020, especificado no relatório final, todas as medidas apresentadas, confirme descrito no Decreto de Regulamentação da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

Na ocasião, torna público a lista do Resultado Definitivo, das propostas credenciadas para o auxílio emergencial destinado pela Lei Aldir Blanc nº 14.017, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2017, regulamentada pela Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, nos termos do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, do Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007, da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2020, da Portaria MnC nº 29, de 21 de maio de 2009, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, no que couber, Instituída pela Lei Municipal nº 008/1998, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Salgadinho no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Município (22/12/2020), apresentando para tanto, informações bancárias pertinentes que possibilite o pagamento do prêmio, tais como:

- I - Certidão Negativa de Débitos Municipal
- II - Certidão Negativa de Débitos Estadual
- III - Certidão Negativa de Débitos Federal
- IV - Dados de conta bancária no nome do proponente.

Salgadinho, 22 de dezembro de 2020



Marcos Antônio Alves
Prefeitura Municipal de Salgadinho

ANEXO 1 – RESULTADO DEFINITIVO
Edital 01/2020

CATEGORIA: A-APRESENTAÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA				
	PROPONENTE	CPF	SITUAÇÃO	NOTA
1	Emanuel Douglas de Oliveira	089.927.214-20	Credenciado	70
2	José Roberto da /silva	087.390.427-31	Credenciado	85
3	Maria Gessiana Fernandes da Silva	102.065.334-54	Credenciado	85
4	Maria das Neves Job da Conceição	266.611.454-47	Habilitado	90
5	Reginaldo Miguel dos Santos	072.347.687-00	Habilitado	85

CATEGORIA: CURSO, OFICINA E WORKSHOP				
	PROPONENTE	CPF	SITUAÇÃO	NOTA
1	Emanuel Douglas de Oliveira	089.927.214-20	Credenciado	70
2	José Roberto da /silva	087.390.427-31	Credenciado	85
3	Maria Gessiana Fernandes da Silva	102.065.334-54	Credenciado	85

Edital 02/2020

CATEGORIA: "COLETIVO CULTURAL" ORGANIZAÇÃO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA					
	COLETIVO	PROPONENTE	CPF	SITUAÇÃO	Nota
1	EDUCAMBIENTE	Gabriella Alves dos Santos	707.009.244-00	credenciado	82

ADMINISTRAÇÃO
MARCOS ANTONIO ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL